
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.230, DE 28 DE AGOSTO DE 2008.

Constitui Núcleos de Gerenciamento para obras específicas e designa Coordenadores.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de otimizar a utilização dos recursos públicos aquando da gestão e aplicação em projetos de interesse da sociedade,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir o Núcleo de Gerenciamento da Nova Santa Casa-NGNSTC, Unidade Gestora 610202, o Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano-NGTM, Unidade Gestora 390102, e o Núcleo de Gerenciamento da Integração Cultural do Pará-NGICPA, Unidade Gestora 150102, vinculados à Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, à Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos e à Secretaria de Estado de Cultura, respectivamente.

* Este art. 1º teve sua redação alterada pelo Decreto nº 1.532, de 05 de março de 2009, publicado no DOE Nº 31.372, de 06/03/2009.

* A redação anterior continha o seguinte teor:

“Art. 1º Constituir o Núcleo de Gerenciamento da Nova Santa Casa-NGNSTC, Unidade Gestora 610202, o Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano-NGTM, Unidade Gestora 390102, e o Núcleo de Gerenciamento da Integração Cultural do Pará-NGICPA, Unidade Gestora 150102, vinculados à Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, à Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos e à Secretaria de Estado de Cultura, respectivamente.”

Parágrafo único. A estrutura organizacional, as atribuições, as competências, bem como a gestão e execução dos projetos dos Núcleos de Gerenciamento, de que trata este artigo, serão normatizadas através de Regimento Interno.

* Este parágrafo único teve sua redação alterada através do Decreto nº 109, de 20 de junho de 2011, publicado no DOE Nº 31.941, de 21/06/2011.

* A redação anterior continha o seguinte teor:

“Art. 1º

Parágrafo Único. A estrutura organizacional, as atribuições, as competências, bem como a gestão e execução dos projetos dos Núcleos de Gerenciamento, de que trata este artigo, serão normatizadas pelo Comitê Estadual de Captação de Recursos.”

Art. 2º Ficam designados para atuarem nos referidos Núcleos de Gerenciamento os servidores a seguir relacionados:

I – NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DA NOVA SANTA CASA-NGNSTC
GUSTAVO DUARTE CARDOSO – COORDENADOR-GERAL
EMÍLIA DE NAZARÉ CARDOSO ALVES – COORDENADOR
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ALESSANDRO BOTELHO DA SILVA – COORDENADOR TÉCNICO.

* O inciso I deste art. 2º teve sua redação alterada pelo Decreto nº 1.532, de 05 de março de 2009, publicado no DOE Nº 31.372, de 06/03/2009.

* A redação anterior continha o seguinte teor:

“Art. 2º

I – NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DA NOVA SANTA CASA-
NGNSTC

GUSTAVO DUARTE CARDOSO – Coordenador-Geral
LÍVIO CÍCERO CAMPBELL PONTES – Coordenador Administrativo e
Financeiro
MIENIDES MENDES DOS SANTOS – Coordenador Técnico

II – REVOGADO

* O inciso II deste Art. 2º teve sua redação REVOGADA através do Decreto nº 109, de 20 de junho de 2011, publicado no DOE Nº 31.941, de 21/06/2011. A Redação revogada continha o seguinte teor:

“II – NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO-
NGTM
LEONARDO LUCIO BARBOSA FERREIRA – Coordenador-Geral
ADERSON DO CARMO BRAGA PESSOA – Coordenador Administrativo e
Financeiro
PAULO DE CASTRO RIBEIRO – Coordenador Técnico”

III – NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DA INTEGRAÇÃO CULTURAL DO
PARÁ-NGICPA

SILVIO NAZARENO LEAL COSTA – Coordenador-Geral
ANA DEOLINDA MELO CAVALHEIRO – Coordenador Administrativo e Financeiro
ALESSANDRO JOSÉ SOLANO REIS – Coordenador Técnico

Parágrafo único. O Secretário de Estado de Projetos Estratégicos será o ordenador de despesas da unidade gestora do Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano e se responsabilizará pelos seus atos perante o Tribunal de Contas do Estado do Pará.

* Este parágrafo único foi acrescido a este Art. 2º através do Decreto nº 109, de 20 de junho de 2011, publicado no DOE Nº 31.941, de 21/06/2011.

Art. 3º O acompanhamento da gestão e a execução dos trabalhos dos Núcleos de Gerenciamento ora constituídos caberá ao Comitê Estadual de Captação de Recursos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE AGOSTO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.243, de 29/08/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ